

B) 183.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 02/2023
Realizada em 25/01/2023

PROPOSTA

Nº 43/2023/DURB/GAPRU
DELIBERAÇÃO Nº 273/2023

Assunto: Processo N.º 121/22 **Titular do Processo:** ARTUR JORGE DA CONCEICAO PEREIRA
Requerimento N.º: 2631/22
Requerente: ARTUR JORGE DA CONCEICAO PEREIRA
Local: TRAVESSA GASPAR AGOSTINHO Nº 8/10
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: TELMA FILIPA DIAS DOS SANTOS ALBON

Data: 2023/01/03

PROPOSTA DE: Aprovação do projeto de arquitetura

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação em vigor, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), é apresentado um **pedido de licenciamento de alterações**, de um edifício destinado a habitação, localizado em Área de Reabilitação Urbana.

Trata-se de um prédio urbano, inscrito sob o art.º 346 da União de Freguesia de Setúbal, com área de 45 m².

Conforme memória descritiva prevê-se a alteração de fachada, nomeadamente a substituição de caixilhos de janelas e portas, alteração da cor da fachada e introdução de armário técnico. Ao nível do interior é proposto a introdução de nova estrutura da cobertura e entre pisos, a organização da compartimentação interior, constituindo um fogo de tipologia T1 em triplex, estando a área de arrumos em sótão sujeita ao pagamento de TRIU da área ampliada de 13,23m².

De acordo com a carta de ordenamento do PDM em vigor, a pretensão encontra-se localizada em Espaço Urbano – Centro Histórico. Segundo o disposto no regulamento do PDM, a pretensão está condicionada ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos descritos nos artigos 56º a 64º constantes daquele regulamento.

Conforme previsto no art.º 13º e 13ºA do RJUE, por estar sujeito a servidão administrativa, zonas de proteção a imóveis classificados de interesse público, foi promovida consulta externa no respetivo portal à DGPC, que veio a emitir parecer favorável condicionado às questões de arqueologia.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor para o local, pelo que nada obsta quanto às alterações propostas.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

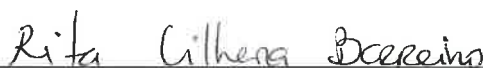
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de alteração de arquitetura, consubstanciado nos elementos anexos aos requerimentos n.º n.º9136/22, na condição de dar cumprimento ao exposto no parecer da DGPC e até emissão de alvará de construção apresentar as retificações solicitadas quanto às legendas de acabamentos, termo de responsabilidade das acessibilidades retificado e relatório de vulnerabilidade sísmica. Em obra devem ser cumpridas as indicações quanto aos acabamentos exteriores, referidos na informação técnica de 29/10/2022.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

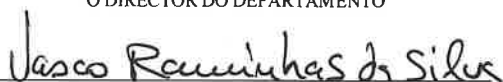
O TÉCNICO



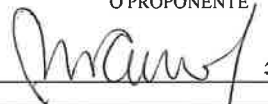
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

